**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3254**

**REVOGA A LEI N.º 2.392 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA COR DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES TIPO ÔNIBUS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2017, APROVOU:

**Artigo 1º -** Fica revogada a Lei n.º 2.392 de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a padronização da cor dos prédios públicos e veículos de transportes tipo ônibus.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 25 de abril de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**